



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2026.0700.000932-4

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A contratação decorre da necessidade de suprir uma lacuna existente na frota do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, que atualmente não dispõe de veículo utilitário, adequado ao atendimento de demandas que envolvam apoio logístico e transporte de materiais, equipamentos e cargas vinculados às atividades institucionais.

A frota existente atende aos deslocamentos ordinários de pessoas, porém a ausência de veículo com características utilitárias limita o atendimento de situações que exijam maior capacidade de carga, versatilidade operacional e utilização em diferentes condições de percurso. O DOD já identifica a necessidade de veículo que reúna maior capacidade de transporte e versatilidade para as atividades institucionais.

Nesse contexto, a necessidade não se restringe à disponibilização de mais um veículo para a frota, mas à incorporação de uma categoria de veículo atualmente inexistente no Tribunal, capaz de conciliar o transporte de ocupantes com o transporte de materiais, equipamentos e cargas, ampliando a capacidade de apoio às atividades administrativas e institucionais.

Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se assegurar maior eficiência e adequação operacional às atividades do TJMRS, dotando a Administração de meio de transporte compatível com necessidades que, pelas suas características, não são plenamente atendidas por veículos convencionais de passeio.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, tendo em vista que, conforme publicado em março de 2024 pelo TCE-RS, o referido instrumento ainda está em elaboração.

Contudo, a contratação encontra-se alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2023/2027 e à Lei Orçamentária Anual – LOA, em consonância com o planejamento da Administração.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade institucional, a solução deverá contemplar a aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo utilitário – caminhonete, com carroceria tipo picape, cabine dupla, capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes e tração 4x4, adequado ao transporte institucional de pessoas, materiais e cargas.

São requisitos essenciais da contratação:

- veículo zero quilômetro, com ano de fabricação e modelo não inferiores à data da contratação;

- carroceria tipo picape, cabine dupla e 4 (quatro) portas;
- motorização a diesel, com potência mínima de 140 CV;
- capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes;
- capacidade de carga da carroceria de, no mínimo, 1 (uma) tonelada;
- tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros;
- tração 4x4;
- transmissão manual, automática ou CVT, com no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré;
- direção assistida;
- freios com ABS e EBD;
- no mínimo 2 (dois) airbags e demais equipamentos obrigatórios de segurança;
- cintos de segurança de três pontos;
- ar-condicionado;
- vidros e travas elétricas;
- retrovisores externos com ajuste pela parte interna;
- sensores de aproximação no para-choque traseiro;
- demais equipamentos, acessórios e condições previstos no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Os requisitos acima decorrem das características essenciais estabelecidas para o Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, que contempla automóvel zero quilômetro, tipo utilitário – caminhonete, Toro Volcano 2.2 Diesel AT9 4x4 200CV, marca FIAT. O DOD reproduz os requisitos mínimos definidos no instrumento convocatório.

Critérios e práticas de sustentabilidade

Sob a dimensão ambiental, deverão ser adotadas práticas voltadas ao uso racional do veículo e à redução dos impactos decorrentes de sua utilização, incluindo adequada manutenção preventiva e destinação ambientalmente apropriada de pneus, óleos lubrificantes, fluidos, baterias e demais componentes sujeitos à logística reversa, quando aplicável.

Na dimensão econômica, deverão ser considerados o valor de aquisição, a durabilidade, a confiabilidade, a manutenção e a vida útil do bem, buscando-se a utilização eficiente dos recursos públicos e a economicidade ao longo de sua utilização.

Na dimensão social, deverão ser observados os requisitos legais de segurança veicular e de proteção dos ocupantes, bem como o cumprimento, pela contratada, das obrigações legais aplicáveis ao fornecimento.

Os requisitos estabelecidos limitam-se às características consideradas necessárias e suficientes para o atendimento da demanda institucional, buscando assegurar segurança, capacidade operacional, eficiência, economicidade e sustentabilidade, sem imposição de exigências estranhas à necessidade da Administração.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação contempla a aquisição de 01 (um) veículo utilitário – caminhonete, quantitativo definido em função

da necessidade institucional identificada e da atual composição da frota do TJMRS, que não dispõe de veículo dessa categoria.

A aquisição de uma unidade visa, portanto, suprir essa lacuna, disponibilizando ao Tribunal veículo com características próprias para apoio logístico, transporte de materiais, equipamentos e cargas, além do deslocamento de servidores quando necessário, especialmente em situações que demandem maior capacidade de carga e versatilidade operacional.

Por se tratar de bem permanente e inexistente atualmente na frota nessa categoria, a estimativa não decorre de histórico de consumo ou de média de aquisições anteriores. A memória de cálculo está diretamente relacionada à necessidade identificada: 01 veículo utilitário necessário = 01 unidade a ser adquirida.

O quantitativo encontra-se formalizado no Documento de Oficialização da Demanda, que prevê a aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, tipo utilitário – caminhonete, correspondente ao Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 36/2025.

A aquisição de uma única unidade mostra-se, assim, suficiente e proporcional à necessidade atualmente identificada, sem previsão de quantitativo superior ao necessário e sem contratações interdependentes que justifiquem aquisição conjunta para obtenção de economia de escala.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas alternativas disponíveis para a disponibilização de veículo utilitário ao TJMRS, considerando a natureza da demanda, as características técnicas necessárias, os custos envolvidos e a forma mais eficiente de atendimento à Administração.

Solução 1 – Realização de procedimento licitatório próprio para aquisição de veículo utilitário

A primeira alternativa consiste na realização de procedimento licitatório próprio para aquisição de 01 (um) veículo utilitário – caminhonete, com especificações adequadas às necessidades do Tribunal.

A pesquisa de mercado realizada pelo TJMRS, mediante consulta a contratações públicas de veículos da mesma categoria, identificou preços unitários entre R\$ 214.900,00 e R\$ 302.500,00, resultando em média de R\$ 256.217,03 e mediana de R\$ 250.815,00. O Mapa Comparativo adotou a média como método estatístico, apresentando coeficiente de variação de 10,36%, tendo sido considerados válidos os preços pesquisados. As referências utilizadas abrangem contratações realizadas por diferentes órgãos e entidades públicas, por meio do PNCP, Compras.gov.br e Portal de Compras Públicas.

Para fins de comparação entre as soluções, considera-se para esta alternativa o valor médio apurado no levantamento, de R\$ 256.217,03.

Solução 2 – Aquisição mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2025

A segunda alternativa consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário – caminhonete, mediante adesão, na condição de órgão não participante, ao Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

O objeto registrado contempla veículo utilitário – caminhonete, tendo sido adjudicado à empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 53.641.615/0001-63, pelo valor unitário de R\$ 210.450,00. A versão ofertada, TORO

VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2026, foi submetida à análise técnica durante o procedimento licitatório, com conclusão expressa de atendimento a todas as especificações técnicas exigidas.

O próprio edital que originou a Ata estabeleceu como objeto a aquisição de veículos utilitários – caminhonetes para cargas acima de uma tonelada e registrou, após pesquisa mercadológica, valor estimado unitário de R\$ 224.056,58.

Além disso, o fornecedor beneficiário da Ata manifestou aceite ao pedido de adesão formulado pelo TJMRS, permanecendo o fornecimento sujeito às condições estabelecidas no procedimento originário.

Comparação e escolha da solução

A comparação econômica demonstra:

Solução 1 – licitação própria: R\$ 256.217,03, considerando a média dos preços válidos apurados no Mapa Comparativo.

Solução 2 – adesão à ARP nº 36/2025: R\$ 210.450,00.

A solução mediante adesão apresenta valor R\$ 45.767,03 inferior à média apurada no levantamento de mercado e R\$ 40.365,00 inferior à mediana, correspondendo a uma redução aproximada de 17,86% em relação à média pesquisada. O preço registrado também se encontra abaixo do menor preço válido identificado no Mapa Comparativo, de R\$ 214.900,00.

Sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, a Solução 2 mostra-se mais vantajosa, pois atende às especificações técnicas necessárias, possui preço inferior aos referenciais obtidos no mercado e decorre de procedimento licitatório já concluído, no qual o modelo ofertado foi expressamente analisado e considerado compatível com as exigências do edital.

Dessa forma, a aquisição mediante adesão ao Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 36/2025 apresenta a melhor relação entre custo e benefício para atendimento da necessidade do TJMRS.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida considerando a aquisição de 01 (um) veículo utilitário – caminhonete, correspondente ao Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2025.

O preço unitário registrado na Ata é de R\$ 210.450,00, correspondente ao valor adjudicado à empresa BRANDÃO VEÍCULOS LTDA. para o veículo ofertado no certame. A versão TORO VOLCANO TURBODIESEL 4x4 AT9 2026 foi analisada no procedimento originário e considerada tecnicamente adequada às especificações exigidas.

Para aferição da compatibilidade desse valor com os preços praticados no mercado, foi elaborado Mapa Comparativo de Preços, composto por referências provenientes de contratações públicas. Após o tratamento estatístico dos valores coletados, foram apurados os seguintes resultados: média de R\$ 256.217,03, mediana de R\$ 250.815,00 e menor preço válido de R\$ 214.900,00.

Comparativamente, o preço registrado de R\$ 210.450,00 encontra-se R\$ 45.767,03 abaixo da média, R\$ 40.365,00 abaixo da mediana e R\$ 4.450,00 abaixo do menor preço válido identificado no levantamento.

A memória de cálculo da contratação é:

01 veículo × R\$ 210.450,00 = R\$ 210.450,00.

Dessa forma, estima-se o valor total da contratação em R\$ 210.450,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), estando o preço registrado abaixo dos referenciais apurados no Mapa Comparativo de Preços, o que demonstra sua compatibilidade e vantajosidade econômica para a Administração.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Considerando a necessidade identificada, a solução consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário – caminhonete, novo, zero quilômetro, carroceria tipo picape, cabine dupla, com capacidade para 5 (cinco) ocupantes, motorização a diesel e tração 4x4, incorporando à frota do TJMRS uma categoria de veículo da qual o Tribunal atualmente não dispõe.

A solução permitirá atender às demandas de apoio logístico, transporte de materiais, equipamentos e cargas, além do deslocamento de servidores quando necessário, reunindo em um único veículo capacidade de carga e transporte de ocupantes. As características previstas para o objeto — entre elas cabine dupla, capacidade mínima para cinco ocupantes, capacidade de carga da carroceria de pelo menos uma tonelada e tração 4x4 — mostram-se compatíveis com essa finalidade utilitária.

A aquisição será realizada mediante adesão, na condição de órgão não participante, ao Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS. O item corresponde ao veículo Fiat Toro Volcano 2.2 Diesel AT9 4x4 200CV, pelo valor unitário registrado de R\$ 210.450,00.

A solução abrange o fornecimento do veículo completo, com os equipamentos, acessórios, itens de segurança, garantia e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. A versão ofertada no certame foi submetida à análise técnica do órgão responsável, que concluiu pelo atendimento das especificações técnicas exigidas.

Quanto à garantia, manutenção e assistência técnica, serão observadas as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação, inclusive as obrigações atribuídas ao fornecedor durante o período de garantia.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não se aplica o parcelamento da contratação, considerando que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) veículo utilitário – caminhonete, constituindo bem único, completo e funcional, cuja divisão em parcelas não se mostra técnica ou economicamente viável.

A solução deverá ser fornecida de forma integral, compreendendo o veículo e todos os equipamentos, acessórios, itens de segurança, garantia e demais condições previstas para o Item 4 da Ata de Registro de Preços nº 36/2025, não havendo componentes autônomos cuja contratação separada possa proporcionar vantagem à Administração.

O quantitativo pretendido pelo TJMRS corresponde a uma única unidade, conforme estabelecido no Documento de Oficialização da Demanda. Assim, a contratação será realizada junto a um único fornecedor, responsável pelo fornecimento integral do bem, não se justificando a formação de lotes ou a realização de contratações distintas.

Nesse contexto, eventual parcelamento não ampliaria a competitividade nem proporcionaria economia de escala, podendo, ao contrário, comprometer a unidade do objeto e gerar encargos administrativos desnecessários. Dessa forma, a contratação integral mostra-se adequada à natureza do bem, ao quantitativo demandado e à forma de comercialização do objeto, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se suprir a ausência de veículo utilitário na frota do TJMRS, ampliando a capacidade de atendimento das demandas de apoio logístico e de transporte de materiais, equipamentos, cargas e ocupantes, de forma compatível com as necessidades institucionais.

Em termos de eficiência e aproveitamento dos recursos materiais, a incorporação de um veículo utilitário permitirá atender demandas que exigem maior capacidade de carga e versatilidade operacional, reduzindo as limitações decorrentes da utilização de veículos de passeio em atividades para as quais não possuem características adequadas. O veículo previsto reúne cabine dupla, capacidade para cinco ocupantes, capacidade de carga mínima de uma tonelada e tração 4x4.

Quanto aos recursos humanos, busca-se proporcionar melhores condições para a execução das atividades de apoio, permitindo o transporte conjunto de servidores e dos materiais ou equipamentos necessários às atividades institucionais, quando aplicável, com maior segurança e adequação operacional.

Sob o aspecto financeiro e da economicidade, a contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 36/2025 permite a aquisição pelo valor registrado de R\$ 210.450,00, inferior ao valor de R\$ 212.980,00 identificado para a versão Toro Volcano Turbodiesel 4x4 AT9 2026 no documento de referência da fabricante, representando diferença de R\$ 2.530,00 em favor do preço registrado.

Assim, pretende-se obter melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, mediante a incorporação de veículo com finalidade utilitária atualmente inexistente na frota, adequado às demandas de apoio logístico do Tribunal e adquirido em condições economicamente favoráveis.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

Para viabilizar a contratação e assegurar o adequado recebimento e a posterior utilização do veículo, deverão ser adotadas, pelas unidades competentes, as providências administrativas necessárias à formalização da aquisição e ao recebimento do bem:

a) Formalização da adesão à Ata

Obtenção da autorização do órgão gerenciador para adesão à Ata de Registro de Preços nº 079/2025, observadas as condições, os limites e os prazos estabelecidos no instrumento e no procedimento originário.

b) Disponibilidade orçamentária

Confirmação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da aquisição, com a correspondente reserva dos recursos, conforme os procedimentos internos do Tribunal.

c) Regularidade do fornecedor

Verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis no momento da formalização da

contratação.

d) Designação dos responsáveis pela contratação

Indicação formal do gestor e dos fiscais da contratação, bem como dos responsáveis pelo acompanhamento, conferência e recebimento do veículo, de acordo com as atribuições das unidades competentes.

e) Documentação e emplacamento

Disponibilização ao fornecedor dos dados e documentos institucionais necessários ao registro e emplacamento do veículo. Deverão ser observadas, ainda, as condições assumidas pelo fornecedor quanto à entrega do veículo com emplacamento, tanque de combustível cheio e película.

f) Logística para retirada e recebimento

Organização da retirada do veículo na concessionária, conforme condição aceita pelo fornecedor, com definição prévia dos responsáveis pelo deslocamento, conferência e recebimento do bem.

g) Conferência e recebimento do veículo

No recebimento, deverá ser verificada a conformidade do veículo entregue, incluindo documentação, equipamentos, acessórios e demais características, com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos vinculantes da contratação.

h) Garantia e assistência técnica

Registro das condições e do prazo de garantia aplicáveis ao veículo, bem como identificação dos procedimentos necessários ao seu acionamento e da rede de assistência técnica correspondente, para acompanhamento durante o período de garantia.

i) Seguro do veículo

Adoção das providências necessárias para assegurar a cobertura securitária do veículo antes de sua efetiva disponibilização para uso institucional, observados os procedimentos adotados pelo Tribunal para os veículos integrantes de sua frota.

j) Incorporação patrimonial e disponibilização para uso

Após o recebimento definitivo, adoção das providências pertinentes ao registro e à incorporação do veículo ao patrimônio do TJMRS e, cumpridas as demais medidas necessárias, à sua disponibilização para uso institucional.

As providências acima serão executadas pelas unidades competentes, de acordo com suas respectivas atribuições e no momento adequado do procedimento, conforme se relacionem à formalização da contratação, ao recebimento ou à posterior disponibilização do veículo para uso.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução seja necessária para viabilizar a aquisição ou a utilização do veículo utilitário objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A aquisição possui caráter autônomo e compreende o fornecimento do veículo completo, nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº 36/2025. Assim, seu fornecimento não está condicionado à realização prévia ou simultânea de outra contratação.

Os procedimentos relacionados ao recebimento, registro patrimonial, emplacamento, seguro, abastecimento e manutenção do veículo integram a gestão ordinária da frota e serão conduzidos pelas unidades competentes do

Tribunal, conforme suas atribuições, não caracterizando, por si só, interdependência capaz de interferir no planejamento da presente aquisição.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A utilização do veículo utilitário objeto da contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustível fóssil, emissão de gases e poluentes atmosféricos, geração de resíduos decorrentes das atividades de manutenção e substituição periódica de componentes, como pneus, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e baterias.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de uso racional do veículo e manutenção preventiva, de forma a preservar suas condições de funcionamento e eficiência, evitando consumo de combustível e emissões superiores aos decorrentes de sua utilização regular.

Os resíduos gerados durante a vida útil do veículo deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos e, quando cabível, os sistemas de logística reversa, especialmente para pneus, óleos lubrificantes, baterias e demais componentes sujeitos a recolhimento, reaproveitamento, reciclagem ou destinação específica.

Ao final da vida útil do bem, seu desfazimento deverá observar os procedimentos aplicáveis à Administração Pública e priorizar, sempre que possível, reutilização, reaproveitamento, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de seus componentes, buscando reduzir os impactos ambientais decorrentes da contratação e utilização do veículo.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação é técnica viável e economicamente justificável, atendendo aos objetivos estratégicos de segurança da informação e continuidade operacional do TJM/RS. Além disso, a solução escolhida está alinhada às diretrizes da Resolução nº 370/2021 do CNJ e ao Plano Estratégico 2021-2026, representando a melhor alternativa para atender às necessidades específicas. Há efetividade, uma vez que a disponibilidade, a possibilidade e a exequibilidade atendem à necessidade TJMRS para a aquisição de segundo monitor para as estações de trabalho, para o cumprimento de sua missão institucional.

Porto Alegre, RS, 10 de setembro de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante:

Nome: **Cristine Rasbold**

Cargo: Diretora-Geral TJMRS

E-mail: cristine-rasbold@tjmrs.jus.br

Integrante técnico:

Nome: **Thiago Cechim Gauze**

Cargo: Assessor Militar TJMRS

E-mail: thiago-gauze@tjmrs.jus.br

Integrante administrativo:

Nome: Juliana Guglermano Deon Gardin

Cargo: Servidora

E-mail: juliana-gardin@tjmrs.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cechim Gauze, Assessor Militar**, em 10/09/2026, às 18:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Rasbold, Diretora-Geral**, em 10/09/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA GUGLERMANO DEON GARDIN, Servidora**, em 14/09/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em <https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade>, informando o código verificador **0202901** e o código CRC **12DD1BDB**.